



PORTARIA CONJUNTA Nº 1026/PR/2020

(Alterada pelas [Portarias Conjunta da Presidência nº. 1034/2020, nº 1060/2020, nº 1139/2021, nº 1177/2021, nº 1232/2021, nº 1237/2021 e nº 1362/2022](#))

(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1385/2022](#))

Institui o Projeto Virtualizar no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais.

~~O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024](#), de 13 de julho de 2020, que "instituiu o "Programa Justiça Eficiente - PROJEF" como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";~~

~~CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020, que "Dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o plano de virtualização de processos físicos e dá outras providências";~~

~~CONSIDERANDO o § 4º do art. 6º da [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 314](#), de 20 de abril de 2020, o qual dispõe que "os tribunais poderão, mediante digitalização integral ou outro meio técnico disponível, virtualizar seus processos físicos, que então passarão a tramitar na forma eletrônica";~~

~~CONSIDERANDO o Sistema "Processo Judicial Eletrônico - PJe", instituído pela [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, como meio de tramitação de processos judiciais e de comunicação de atos processuais, no âmbito da justiça comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;~~

~~CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 411](#), de 20 de maio de 2015, que "regulamenta o Sistema 'Processo Judicial Eletrônico - PJe', no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais".~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0060329-43.2020.8.13.0000,~~

~~RESOLVEM:~~

~~Art. 1º Fica instituído o Projeto Virtualizar no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais.~~

~~Art. 2º Constitui objeto do Projeto a virtualização de todo o acervo de processos físicos cíveis e criminais, de acordo com o cronograma de expansão do PJeCrim, em tramitação no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da digitalização realizada pelos advogados, nos termos do Capítulo VII da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1237/2021](#))~~

~~Art. 2º Constitui objeto do Projeto a virtualização de todo o acervo de processos físicos, cíveis e criminais, em tramitação no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo da digitalização realizada pelos advogados, nos termos do Capítulo VII da [Portaria Conjunta nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020.~~

~~§ 1º Não serão digitalizados, pelo Projeto Virtualizar, os inquéritos, os processos físicos que se encontrarem saneados e prontos para razões finais escritas ou sentença; processos arquivados pelo [Provimento nº 301](#); processos arquivados provisoriamente; processos suspensos; aqueles que estiverem tramitando no âmbito da Turmas Recursais; sentenciados, exceto os que se encontram em fase recursal ou em cumprimento de sentença; ressalvados os casos em que houver diretriz em contrário da Presidência. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1237/2021](#))~~

~~§ 1º Não serão digitalizados, pelo Projeto Virtualizar, os inquéritos, os processos físicos que se encontrarem saneados e prontos para razões finais escritas ou sentença e aqueles que estiverem tramitando no âmbito da Turmas Recursais, salvo nos casos em que houver diretriz em contrário da Presidência. (Parágrafo renumerado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1232/2021](#))~~

~~Parágrafo único. Não serão digitalizados, pelo Projeto Virtualizar, os inquéritos, os processos físicos que se encontrarem saneados e prontos para razões finais escritas ou sentença e aqueles que estiverem tramitando no âmbito da Turmas Recursais, salvo nos casos em que houver diretriz em contrário da Presidência. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1139/2021](#))~~

~~Parágrafo único. Não serão digitalizados pelo Projeto Virtualizar os inquéritos, os processos físicos que se encontrarem saneados e prontos para razões finais escritas ou sentença e aqueles que estiverem tramitando no âmbito da Turmas Recursais.~~

~~§ 2º Nos processos físicos de falência e recuperação judicial, a relação das peças e/ou documentos que poderão ser digitalizados para conversão em meio eletrônico encontra-se inserida no protocolo de digitalização de processos físicos de que trata o art. 10 desta Portaria Conjunta, ficando resguardados os processos que já se encontram com a virtualização iniciada e considerando-se ainda a possibilidade de digitalização de outras peças/documentos que o magistrado responsável entender~~



~~necessários ou de peças/documentos oriundos de procedimentos judiciais diversos das ações de falência e recuperação judicial. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1232/2021](#))~~

~~§ 3º Na hipótese do § 2º, a determinação de digitalização de peças não constantes dos autos eletrônicos pelo relator do processo em Segunda Instância será encaminhada ao cartório da respectiva vara onde tramita o feito originário, que enviará as peças determinadas por meio de peticionamento intermediário no JPe. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1232/2021](#))~~

~~Art. 3º Os processos físicos serão integralmente digitalizados para inserção no Processo Eletrônico da 2ª Instância - JPeThemis e no Processo Judicial Eletrônico - PJe. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1177/2021](#))~~

~~Art. 3º Os processos físicos serão integralmente digitalizados para indexação e inserção no Processo Eletrônico da 2ª Instância - JPeThemis e no Processo Judicial Eletrônico - PJe.~~

~~Parágrafo único. Os processos que tramitam na Segunda Instância em meio físico ou em meio eletrônico e sejam remetidos em diligência à Primeira Instância deverão retornar ao Tribunal no mesmo formato em que enviados. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1362/2022](#))~~

~~Art. 4º O Projeto Virtualizar será executado com a participação de servidores e estagiários de Direito, na Comarca de Belo Horizonte, nas seguintes etapas:~~

~~I - processos físicos das Varas de Família e da Vara Cível e da Infância e da Juventude;~~

~~II - processos físicos de natureza cível com prioridade legal de tramitação;~~

~~III - processos físicos de natureza cível incluídos nas metas de julgamento do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;~~

~~IV - demais processos físicos de natureza cível;~~

~~V - processos físicos de natureza criminal com prioridade legal de tramitação;~~

~~VI - processos físicos de natureza criminal em tramitação nas Varas de Tóxicos;~~

~~VII - processos físicos com denúncia por crime hediondo e equiparados a hediondos;~~

~~VIII - demais processos físicos de natureza criminal.~~

~~Art. 5º O Projeto Virtualizar será executado com a participação de servidores e estagiários de Direito, nas comarcas do interior do Estado, na seguinte ordem:~~

~~I - processos físicos das varas com competência de família e os de natureza cível da Infância e da Juventude;~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~II – demais processos físicos de natureza cível, na ordem estabelecida nos incisos II a IV do art. 4º desta Portaria Conjunta;~~

~~III – processos físicos de natureza criminal, na ordem estabelecida nos incisos V a VIII do art. 4º desta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 6º Os processos com atuação de advogado dativo e aqueles em que pelo menos uma das partes esteja amparada pela assistência judiciária gratuita serão priorizados para digitalização, em todas as etapas de virtualização de que tratam os artigos 4º e 5º desta Portaria Conjunta.~~

~~Art. 7º A Presidência do Tribunal de Justiça, com apoio das Primeira e Segunda Vice-Presidências e da Corregedoria-Geral de Justiça, constituirá equipe de digitalização de processos na Comarca de Belo Horizonte para digitalização dos processos físicos em tramitação na Justiça de Primeira Instância da Capital. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1177/2021](#))~~

~~Art. 7º A Presidência do Tribunal de Justiça, com apoio das Primeira e Segunda Vice-Presidências e da Corregedoria-Geral de Justiça, constituirá equipe de digitalização de processos na Comarca de Belo Horizonte para digitalização e indexação dos processos físicos em tramitação na Justiça de Primeira Instância da Capital. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência n. 1034/2020](#))~~

~~Art. 7º A Presidência do Tribunal de Justiça, com apoio das Primeira e Segunda Vice-Presidências e da Corregedoria-Geral de Justiça, constituirá equipe de digitalização de processos na Comarca de Belo Horizonte para digitalização e indexação dos processos físicos em tramitação na Justiça de Primeira Instância da capital, bem como para indexação dos processos físicos digitalizados pelos servidores e estagiários das comarcas do interior do Estado de Minas Gerais.~~

~~§ 1º A Diretoria Executiva de Suporte à Prestação Jurisdicional – DIRSUP, por meio da Gerência de Digitalização e Autuação – GEDAUT e da Coordenação de Digitalização e Indexação – CODIGI, deverá prestar o treinamento inicial da equipe do Projeto Virtualizar, necessário para a execução das atividades inerentes à digitalização relativas à desmontagem, higienização e digitalização dos autos físicos, bem como a orientação dos gestores designados. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1177/2021](#))~~

~~§ 1º A Diretoria Executiva de Suporte à Prestação Jurisdicional – DIRSUP, por meio da Gerência de Digitalização e Autuação – GEDAUT e da Coordenação de Digitalização e Indexação – CODIGI, deverá prestar o treinamento inicial da equipe do Projeto Virtualizar, necessário para a execução das atividades inerentes à digitalização relativas à desmontagem, higienização, digitalização e indexação dos autos físicos, bem como a orientação dos gestores designados.~~

~~§ 2º Em virtude de o treinamento ser realizado durante o período de adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), os gestores deverão observar e assegurar todas as medidas necessárias à proteção dos servidores, estagiários e colaboradores envolvidos, seguindo as normas de preservação da saúde, quando da prática presencial.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~§ 3º Ficam excluídos do treinamento presencial todos os servidores, estagiários e colaboradores pertencentes a grupo de risco, o qual compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde na hipótese do contágio pelo COVID-19, com especial atenção aos maiores de sessenta anos, às gestantes, às lactantes e aos portadores de doenças renais, diabetes, tuberculose, HIV e coinfeções, bem como os que retornaram, nos últimos quatorze dias, de viagem a regiões com alto nível de contágio, enquanto durarem as medidas de combate à pandemia.~~

~~Art. 8º Portaria Conjunta da Presidência e da Primeira Vice-Presidência estabelecerá cronograma de expansão da virtualização de processos físicos que estiverem em fase de recurso na Segunda Instância.~~

~~§ 1º No período de execução do Projeto Virtualizar, os recursos físicos que aportarem no Tribunal de Justiça e forem encaminhados para digitalização serão conclusos ao relator em até 5 (cinco) dias úteis após a distribuição, não se aplicando a eles o disposto no [art. 70 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG](#). (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1060/2020](#))~~

~~§ 2º Excepcionalmente, o prazo estipulado no § 1º deste artigo poderá ser estendido por determinação da Primeira Vice-Presidência do TJMG. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1060/2020](#))~~

~~§ 3º Os recursos digitalizados a que se refere o § 1º deste artigo não serão submetidos à triagem realizada pelo Núcleo de Exame Prévio à Distribuição e Regularização de Peticionamento - NEPREDIS. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1060/2020](#))~~

~~Art. 9º Portaria Conjunta da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça estabelecerá outras diretrizes para execução do Projeto Virtualizar, inclusive a antecipação e ampliação das etapas de digitalização, por meio de majoração dos recursos empregados, bem como por meio de parcerias com órgãos públicos e de classe.~~

~~Art. 10. A Corregedoria-Geral de Justiça, com apoio da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, confeccionará e disponibilizará, em ambiente próprio do Projeto Virtualizar no Portal do Tribunal de Justiça, o protocolo de digitalização de processos físicos. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1177/2021](#))~~

~~Art. 10. A Corregedoria-Geral de Justiça, com apoio da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, confeccionará e disponibilizará, em ambiente próprio do Projeto Virtualizar no Portal do Tribunal de Justiça, o protocolo de digitalização e indexação de processos físicos.~~

~~Parágrafo único. Compete à Corregedoria-Geral de Justiça, sempre que necessário, publicar aviso informando sobre a atualização do protocolo de que trata este artigo.~~



~~Art. 11. Após o procedimento de digitalização dos processos e sua conversão em autos eletrônicos, todos os atos processuais posteriores deverão ser realizados digitalmente, sendo vedadas juntadas e remessas físicas de quaisquer peças, ofícios, certidões, despachos ou diligências referentes aos autos, ficando exigida a utilização exclusiva de meio digital de envio, como malote digital, bem como a juntada e o protocolo eletrônico nos sistemas PJe e JPe-Themis.~~

~~Art. 12. O Projeto Virtualizar será dirigido pelo Grupo Supervisor, integrado pelos seguintes magistrados e servidores:~~

~~I - Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Superintendente Administrativo Adjunto, como Coordenador Geral;~~

~~II - Rosimere das Graças do Couto, Juíza Auxiliar da Presidência, como Coordenadora-Executiva;~~

~~III - Delvan Barcelos Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência;~~

~~IV - Rodrigo Martins Faria, Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência;~~

~~V - Murilo Silvio de Abreu, Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;~~

~~VI - Eduardo Gomes dos Reis, Juiz Auxiliar Superintendente de Planejamento da Corregedoria-Geral de Justiça;~~

~~VII - Guilherme Augusto Mendes do Valle, da Secretaria Especial da Presidência e das Comissões Permanentes - SESPRES;~~

~~VIII - Antônio Francisco Morais Rolla, da DIRFOR;~~

~~IX - Alessandra da Silva Campos, da DIRSUP;~~

~~X - Fernando Rosa de Sousa, da Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED;~~

~~XI - Bruna Eduarda Medeiros de Sousa, da Secretaria de Suporte ao Planejamento e à Gestão da Primeira Instância - SEPLAN.~~

~~§ 1º A Coordenadora-Executiva de que trata o inciso II deste artigo fará a interlocução com os magistrados responsáveis pelas unidades judiciárias contempladas na Comarca de Belo Horizonte, para alinhamento do fluxo de remessa de autos físicos para digitalização no âmbito do Projeto Virtualizar, de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Grupo Supervisor. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1177/2021](#))~~

~~§ 1º A Coordenadora-Executiva de que trata o inciso II deste artigo fará a interlocução com os magistrados responsáveis pelas unidades judiciárias contempladas na Comarca de Belo Horizonte, para alinhamento do fluxo de remessa de autos físicos para digitalização e indexação no âmbito do Projeto Virtualizar, de acordo com as diretrizes aprovadas pelo Grupo Supervisor.~~



~~§ 2º O Diretor da DIRFOR indicará gerente de projeto para apoiar no cumprimento dos objetivos do Projeto Virtualizar.~~

~~Art. 13. Antes da remessa dos autos para o Projeto Virtualizar, o gerente da secretaria contemplada deverá providenciar a suspensão da tramitação dos autos físicos que serão encaminhados, mediante prévia publicação desta medida para ciência das partes no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, com oportuna baixa no Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM.~~

~~Parágrafo único. Concluído o procedimento de virtualização, deverá ser certificada nos autos eletrônicos e nos físicos a conversão destes em autos eletrônicos com documentos em formato "Portable Document Format" - PDF pesquisável. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1177/2021](#))~~

~~Art. 14. Os processos passarão a tramitar no PJe, com documentos em formato "Portable Document Format" - PDF pesquisável, com a mesma numeração até então utilizada para os autos físicos no SISCOM. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1177/2021](#))~~

~~Art. 14. Os processos passarão a tramitar no PJe com a mesma numeração até então utilizada para os autos físicos no SISCOM.~~

~~Art. 14-A. Os processos físicos digitalizados no âmbito da Justiça de Primeira Instância não serão indexados na Segunda Instância.~~

~~§ 1º No caso de necessidade de indexação ou correção de indexação de peças digitalizadas na Primeira Instância para tramitação no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça ou dos Tribunais Superiores, os autos serão baixados em diligência para os setores indicados pela Corregedoria-Geral de Justiça.~~

~~§ 2º A DIRSUP, por meio da Coordenação de Processos Originários e Recursais - COESPRO, remeterá os autos para a Primeira Instância, com indicação da correção necessária:~~

~~I - no caso de inconsistências no procedimento de digitalização que impeçam o cadastramento do recurso, em fase anterior à distribuição ao relator;~~

~~II - com documentos que não estejam em formato "Portable Document Format" - PDF pesquisável. (Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1237/2021](#))~~

~~§ 2º No caso de inconsistências no procedimento de digitalização que impeçam o cadastramento do recurso, em fase anterior à distribuição ao relator, a DIRSUP, por meio da Coordenação de Processos Originários e Recursais - COESPRO, remeterá os autos para a Primeira Instância, com indicação da correção necessária. (Artigo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1177/2021](#))~~

~~Art. 15. O Grupo Supervisor do Projeto Virtualizar editará Notas Complementares, com força normativa, para cumprir o objetivo desta Portaria Conjunta.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~Art. 16. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 13 de julho de 2020.~~

~~Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente~~

~~Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **TIAGO PINTO**
2º Vice-Presidente~~

~~Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça~~